



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 422/94

EMENTA: Dispõe sobre a redução de 30%
sobre o IPTU e Dívida Ativa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCTIO
NO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Autoriza conceder, uma redução de 30% (trinta por cen-
to), sobre o débito do IPTU deste exercício e de exer-
cícios anteriores, desde que sejam liquidados até o dia
31 de Janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em
12 de Dezembro de 1994.

P R E F E I T A

a) Maria José Menezes de Almeida.